4. DEVOLUÇÃO DE COMPRAS

A legislação do ICMS do Estado do São Paulo determina que seja adotado o mesmo procedimento aplicado a operação de entrada, pois trata-se de anulação da operação originária. No caso de operação tributada, a devolução dar-se-á com o destaque na mesma proporção da respectiva entrada da mercadoria. Na hipótese de operação que tenha ocorrido ao abrigo de isenção, não-incidência ou deferimento do pagamento do ICMS, a devolução ocorrerá nas mesmas condições. Idêntico tratamento será adotado em relação à alteração de alíquota. A mercadoria devolvida deve ser necessariamente a mesma.

Se o estabelecimento que estiver devolvendo não for contribuinte do IPI e tiver adquirido a mercadoria de uma indústria ou importadora com destaque do IPI na Nota Fiscal de Compras, deverá indicar na Nota Fiscal de Devolução, o valor do imposto em"DADOS ADICIONAIS" e agregar o valor do IPI no preço unitário e total da Nota Fiscal. Não poderá em nenhuma hipótese destacar o valor do IPI em campo próprio. O mesmo vale para um contribuinte enquadrado no SIMPLES PAULISTA que adquiriu mercadoria com ICMS e pretende devolvê-la. Deverá neste caso informar o valor do imposto na Nota Fiscal de Devolução em "DADOS ADICIONAIS".

• Como preencher a nota fiscal:

<u>NATUREZA DA OPERAÇÃO:</u> DEVOLUÇÃO DE COMPRA

CFOP:

- 5.201/6.201 (Operações Internas/Interestaduais) Indústria
- 5.202/6.202 (Operações Internas/Interestaduais) Comércio

FUNDAMENTO LEGAL:

ICMS/IPI: A Mercadoria adquirida do fornecedor beneficiada por isenção ou não-incidência deverá ser mencionado a mesma fundamentação do documento fiscal de entrada.

MODELO DE NOTA FISCAL										NOTA FISCAL		
										(X)SAÍ.()ENT.		
NATUREZA DA OPERAÇÃO CFOP				INSC, ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO						CNPI/ INSCRIÇÃO ESTADUAL		
DEVOLU COM												
DESTINATÁRIO/REMETENTE												
NOME/RAZÃO SOCIAL										CNPJ/CPF	DT. EMIS.	
ENDEREÇO						BAIRRO/DISTRIT			D	CEP		DT. SAÍDA
MUNÍCIPIO								UF	INSCR	IÇÃO ESTADU	AL	HR. SAÍDA
CÓD. PROD.	DESCR	os	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI	
	DESCI	RIÇÃO DOS PI		<i>b</i>	000	UN	1	1.250,00	1.250,00	18%	,	•
BASE DE CÁLCULO DO ICMS			VALOR DO ICMS BASE DE CÁCUL			LO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO		VLR ICMS ST	VALOR DOS PRODUTOS			
	R\$ 22	25,00						1.250,00				
	VALOR SEGURO OUTRAS DE			ESPESAS ACESSÓRIAS		VLR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA					
									-	1.250,00		
AL.	1- 2-	MAÇÕES	COMPLEMENTARES					RESERVADO AO FISCO				
CLAS. FISCAL	3-	Mercadoria que devolvemos por estar em desacordo com o nosso pedido.ref. s/nf. n.ºde//										

Fonte: http://sitecontabil.com.br/consultas/notafiscal_sp.htm